



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
DIRETORIA DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNILAB  
Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-970

## **EDITAL SIBIUNI Nº 01/2023 - PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DO DIRETOR DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS, BIÊNIO 2023-2025.**

**O DIRETOR DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS**, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria Reitoria nº 402, de 30 de setembro de 2019, e os Arts. 94 e 101 do Estatuto, e em cumprimento ao disposto nos Arts. 21, 23, 28 do Regimento Geral da Unilab, à Resolução nº 19, de 19 de junho de 2018, do Conselho Universitário, e aos Arts. 5, 7, 10, 11, 12 e 13 do Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da Unilab, torna público para a comunidade universitária e para os demais interessados este edital que, sob os cuidados da comissão eleitoral designada mediante Portaria SIBIUNI Nº 01/2023, de 10 de agosto de 2023-UNILAB, rege o processo eleitoral para a composição da lista tríplice para escolha do Diretor do Sistema de Bibliotecas da Unilab, para cumprimento de mandato do biênio 2023-2025.

### **1. DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

**1.1.** Podem se inscrever como candidato ao cargo de Diretor(a) os servidores(as) do quadro efetivo do cargo de Bibliotecário-Documentalista da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), com exercício no Sistema de Bibliotecas da Unilab.

**1.1.1.** Será considerado inelegível o candidato que se enquadre em pelo menos uma das seguintes situações até o dia da homologação das inscrições:

- a) afastado para programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes desta Universidade;
- c) em licença sem vencimentos.

**1.1.2.** Não poderá ser candidato o membro da comissão eleitoral, responsável por este processo de eleição.

**1.2.** O registro de candidatura será efetuado pelo candidato **por meio do endereço eletrônico** da Comissão Eleitoral do Sistema de Bibliotecas da Unilab (comissao.sibiuni@unilab.edu.br), entre **8h do dia 20 de setembro de 2023 até às 17h do dia 22 de setembro de 2023.**

**1.2.1.** Para ser considerado válido o registro de candidatura via internet, o candidato deverá realizar o seu registro a partir do seu endereço eletrônico institucional (e-mail de origem) para o endereço eletrônico (e-mail de destino) referido no item 1.2 deste edital.

**1.2.2.** O candidato deverá apresentar, de forma legível, no ato do registro de candidatura, digitalizada, a Ficha de Registro de Candidatura (Anexo I) devidamente preenchida, bem como datada e assinada no campo endereçado ao candidato.

**1.3.** A homologação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia **25 de setembro de 2023**, no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/biblioteca-universitaria-unilab-eleicao/>.

**1.4.** O candidato poderá requerer o cancelamento de seu respectivo registro de candidatura (Anexo II) **até o momento imediatamente anterior à publicação da relação definitiva das**

**inscrições deferidas e indeferidas por meio do endereço eletrônico** da Comissão Eleitoral do Sistema de Bibliotecas da Unilab (comissao.sibiuni@unilab.edu.br).

**1.5.** Não havendo inscrição para o processo de composição da lista tríplice para o cargo de Diretor de Sistema de Bibliotecas da Unilab, serão considerados candidatos todos os Bibliotecários-Documentalistas, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade.

**1.6.** Os candidatos com inscrição homologada no caso previsto no item 1.5 poderão se manifestar contra o registro de sua candidatura nos **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, mediante a entrega do requerimento de Anulação de Registro de Candidatura (Anexo III), digitalizado, **por meio do endereço eletrônico** da Comissão Eleitoral do Sistema de Bibliotecas da Unilab ([comissao.sibiuni@unilab.edu.br](mailto:comissao.sibiuni@unilab.edu.br)).

**1.6.1.** Será considerada como declaração de aceite da investidura no mandato a ausência de manifestação do candidato dentro do prazo, na forma e instrumento previsto no item 1.6, se caso eleito o candidato enquadrado no item 1.5.

**1.7.** Caberá recurso contra candidatura, por estrita arguição de ilegalidade, à comissão eleitoral, nos **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação das inscrições.

**1.7.1.** O recurso contra candidatura será realizado mediante requerimento (Anexo IV) e comprobatórios que fundamentem a motivação do recurso a serem entregues, digitalizados, **por meio do endereço eletrônico** da Comissão Eleitoral do Sistema de Bibliotecas da Unilab (comissao.sibiuni@unilab.edu.br).

**1.7.2.** O requerimento de recurso contra candidatura poderá ser realizado por qualquer candidato ou eleitor dentro do prazo citado no item 1.7. deste Edital.

**1.8.** A relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia **02 de outubro de 2023**, no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/biblioteca-universitaria-unilab-eleicao/>.

## **2. DA COMPOSIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE**

**2.1.** A composição da lista tríplice com os nomes para a escolha do Diretor do Sistema de Bibliotecas da Unilab será realizada pelos membros do Conselho Gestor do Sibiuni.

**2.2.** A composição da lista tríplice de que trata este edital será realizada na modalidade virtual, pelo SIGELEIÇÕES, em sessão, por videoconferência, do Conselho Gestor do Sibiuni, no dia **10 de outubro de 2023**, com quórum mínimo da maioria absoluta dos seus membros, entendida como o número inteiro que se segue ao da metade do total dos membros que integram o Conselho.

**2.2.1.** A sessão do Conselho Gestor do Sibiuni será convocada pelo seu presidente, com data, hora de início e local, divulgados com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**2.3.** A votação, em escrutínio secreto, ocorrerá eletronicamente, e cada eleitor terá direito a 01 (um) voto apenas (método de apuração paritário), exercido pessoalmente, em 01 (um) único nome para o cargo a ser provido, sendo realizados tantos escrutínios quanto forem necessários para a integralização da lista tríplice de que trata este edital.

**2.3.1.** Será produzida pela comissão eleitoral uma lista de presença dos eleitores, contendo a identificação da instituição, do órgão suplementar, da sessão e a data na qual ocorrerá a fase de votação e do cargo pleiteado.

**2.4.** A fase de votação e a fase de apuração de votos ocorrerão na mesma sessão, podendo ter duração prolongada para que se efetive a integralização da lista tríplice de que trata este edital.

**2.5.** A apuração dos votos será feita pela Comissão do Processo Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos logo após o final do processo eleitoral, na mesma sessão, por videoconferência, do Conselho Gestor do Sistema de Bibliotecas da Unilab. A presidente da Comissão do

Processo Eleitoral irá acessar o relatório de votação do SIGELEIÇÕES e compartilhará o resultado com os demais dentro da sessão virtual.

**2.5.1.** A fase de apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.

**2.5.2.** A lista de nomes será elaborada por ordem decrescente dos votos válidos obtidos.

**2.5.3.** Havendo empate, será considerado eleito o candidato mais antigo em exercício nesta Universidade e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

**2.5.4.** Será lavrada ata correspondente ao pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e dos nomes dos candidatos eleitos, a qual será submetida à aprovação da comissão eleitoral.

**2.6.** O resultado parcial do processo eleitoral será divulgado no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/biblioteca-universitaria-unilab-eleicao/>.

### **3. DO RECURSO**

**3.1.** Caberá recurso contra o resultado parcial à comissão do processo eleitoral, a ser interposto em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado parcial.

**3.2.** A interposição de recurso contra resultado parcial do processo eleitoral deve ser realizada mediante requerimento (Anexo IV), e, quando possível, de comprobatórios que fundamentem a motivação do recurso, digitalizados, a serem entregues **por meio do endereço eletrônico** da Comissão Eleitoral do Sistema de Bibliotecas da Unilab (comissao.sibiuni@unilab.edu.br), no horário das 8h às 17h.

**3.3.** O resultado final do processo eleitoral será divulgado no site <https://unilab.edu.br/biblioteca-universitaria-unilab-eleicao/> depois de concluído o julgamento dos processos de interposição de recursos contra resultado parcial do processo eleitoral e de decisão comunicada ao interessado.

**3.4.** O resultado final do processo eleitoral de que trata este edital será encaminhado ao Reitor da Unilab, mediante processo aberto no Sibiuni e com os devidos documentos comprobatórios da realização do pleito, para escolha e nomeação do Diretor.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** O processo eleitoral observará o cronograma estabelecido nos dispositivos e no Anexo V deste edital.

**4.2.** O mandato do Diretor nomeado pelo Reitor terá vigência de dois anos, conforme previsto pelo Art. 5º, § 2º do Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da Unilab, aprovado pelo Consuni, de acordo com a RESOLUÇÃO N° 34/2018/CONSUNI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018. O início do mandato será a partir da publicação da nomeação pelo reitor.

**4.3.** Deverá pedir dispensa do cargo comissionado ou da função gratificada o candidato eleito ocupante de cargo comissionado ou de função gratificada para assumir o cargo de que trata este edital, conforme estabelece o Art. 118 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**4.4.** As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Direção do Sibiuni, ouvida a comissão eleitoral e/ou o Conselho Gestor do Sibiuni.

**4.5.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/biblioteca-universitaria-unilab-eleicao/>.

**Gleydson Rodrigues Santos**  
Diretor do Sistema de Bibliotecas da Unilab



Documento assinado eletronicamente por **GLEYDSON RODRIGUES SANTOS, DIRETOR(A) DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS**, em 18/09/2023, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0768362** e o código CRC **FAFFF971**.

### ANEXO I - FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA

FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA (preencher os campos de forma legível)	
<b>CARGO:</b>	Diretor
<b>NOME:</b>	
<b>MATRÍCULA SIAPE n°:</b>	
<b>SUBUNIDADE DE LOTAÇÃO:</b>	
	Declaro para os fins de direito que li e concordo com os termos do Edital SIBIUNI nº 01/2023, de 18 de setembro de 2023.
	Redenção (CE), ____ / ____ / ____.
<b>Assinatura do solicitante de registro de candidatura:</b>	

**ANEXO II - FICHA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

<b>FICHA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA</b> (preencher os campos de forma legível)	
<b>CARGO:</b>	Diretor
<b>NOME:</b>	
<b>MATRÍCULA SIAPE n°:</b>	
<b>SUBUNIDADE DE LOTAÇÃO:</b>	
	<b>Declaro para os fins de direito que li e concordo com os termos do Edital SIBIUNI n° 01/2023, de 18 de setembro de 2023.</b>
	<b>Solicito <u>CANCELAMENTO</u> do registro de candidatura realizado nos termos do item 1.4 e observando o disposto no item 1.5 do Edital SIBIUNI n° 01/2023, de 18 de setembro de 2023.</b>
	<b>Redenção (CE), ____/____/____.</b>
<b>Assinatura do solicitante de <u>CANCELAMENTO</u> de registro de candidatura:</b>	

**ANEXO III - FICHA DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

<b>FICHA DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA</b> (preencher os campos de forma legível)	
<b>CARGO:</b>	Diretor
<b>NOME:</b>	
<b>MATRÍCULA SIAPE n°:</b>	
<b>UNIDADE DE LOTAÇÃO:</b>	
	Declaro para os fins de direito que li e concordo com os termos do Edital SIBIUNI n° 01/2023, de 18 de setembro de 2023.
	Solicito <u>ANULAÇÃO</u> do registro de candidatura realizada nos termos § 2° do Art. 14 da Resolução CONSUNI n° 19/2018, por <u>NÃO ACEITAR</u> a minha investidura no cargo, se caso eleito.
	Redenção (CE), ____ / ____ / ____.
<b>Assinatura do solicitante de ANULAÇÃO de registro de candidatura:</b>	

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (preencher os campos de forma legível)</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>MATRÍCULA SIAPE n°/CPF n°:</b>	
<b>UNIDADE DE LOTAÇÃO:</b>	
<b>INFORMAÇÃO SOBRE O REGISTRO DE CANDIDATURA</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	Diretor
<b>INFORMAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	
<b>RECURSO N° (numerado pela autoridade competente):</b> ____/20____.	
<b>DESTINATÁRIO:</b>	
<b>OBJETO DO RECURSO</b>	
	<b>Contra candidatura (dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições).</b>
	<b>Contra resultado de eleição (cinco dias úteis, contados a partir da publicação da divulgação de resultado).</b>
<b>MOTIVAÇÃO FUNDAMENTADA</b>	

<b>Redenção (CE), ___/___/_____.</b>
<b>Assinatura do solicitante de interposição de recurso:</b>

### ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
01	Publicação do edital de eleição	18/09/2023
02	Registro de candidatura	20/09 a 22/09/2023
03	Homologação das inscrições	25/09/2023
04	Recurso contra candidatura	Até 29/09/2023
05	Publicação da relação definitiva das inscrições	02/10/2023
06	Votação (Composição da lista tríplice)	10/10/2023
07	Publicação do resultado parcial	11/10/2023
08	Recurso contra o resultado parcial	Até 20/10/2023
09	Divulgação do Resultado Final	24/10/2023



---

**Referência:** Processo nº 23282.014416/2023-96

SEI nº 0768362